

# Estudo Técnico Preliminar 80/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001427/2023-75

## 2. Descrição da necessidade

### *Relevância da ação para a instituição*

2.1 O Congresso ANPCont é um evento organizado pela Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCont), sendo o maior evento brasileiro dos programas de pós-graduação em ciências contábeis. Ele proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores e estudantes, representando um meio de divulgação da produção técnico-científica na área das Ciências Contábeis. Concentra discussões relativas à Auditoria e Tributos (AT); Contabilidade Financeira e Finanças (CFF); Contabilidade e Setor Público (CSP); Controladoria e Contabilidade Gerencial (CCG); Educação e Pesquisa em Contabilidade (EPC), Diversidade e Inclusão no Contexto Organizacional e Contábil (DICOOC), Casos para Ensino (CE) e Tópicos Especiais em Contabilidade (TEC).

2.2 O evento busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações em organizações, possibilita aos participantes conhecerem os distintos enfoques dos estudos nas Ciências Contábeis.

2.3 Os interessados são Peritos Criminais Federais com atuação na área de perícias contábeis e econômicas, com desempenho de atividades finalísticas e gerenciais, tais como planejamento de eventos e capacitações internas, incluindo organização de seminários, propositura e organização de treinamentos diversos para o público interno, além da própria atividade de magistério em alguns desses eventos.

2.4 Além disso, o PCF Rafael está atuando como Chefe da Divisão de Perícias Digitais, Contábeis e de Engenharia e está, atualmente, desempenhando o papel de coordenador do projeto de Pós-Graduação em Contabilidade Forense no âmbito da Academia Nacional de Polícia, iniciativa que visa à uniformização de doutrinas, procedimentos e metodologias, e visando o fortalecimento da prova e o aumento da sua relevância para elucidação dos crimes.

2.5 Já o PCF Vitor ocupou a chefia do Serviço de Perícias Contábeis e Econômicas do Instituto Nacional de Criminalística, unidade responsável pelo citado projeto de Pós-Graduação em Contabilidade Forense. Ainda, o servidor possui indicação como professor de disciplina relacionada a fraudes com desvio de recursos públicos, além de atuar como professor assistente nas demais disciplinas do projeto e em orientações de alunos, visando o fomento a publicações científicas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPDCE/INC/DITEC/PF	Rafael Sousa Lima

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 É imprescindível que a ação de capacitação seja realizada de forma presencial, em ambiente adequado, com disponibilização de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários ao aperfeiçoamento profissional. A escolha pela modalidade presencial se justifica em razão do melhor aproveitamento quando comparado aos eventos realizados de forma online (quando disponíveis). É evidente que há dificuldades de afastamento das atividades laborais para dedicação exclusiva ao evento. Nesse contexto, as palestras presenciais, com ambiente exclusivo e propício ao treinamento, tendem a ser mais proveitosas aos participantes, já que aumentam o foco no treinamento profissional, facilitando o acesso aos professores e colegas de profissão em dúvidas pontuais que eventualmente podem surgir durante a explanação do tema ou de casos reais que serão apresentados. A

troca de experiências também é um fator primordial nos eventos presenciais, que agrega conhecimento e auxilia os participantes em sua atuação diária, já que, em diversos casos, são levantadas questões reais com soluções práticas e inovadoras para a Administração Pública.

4.2 Assim, pode-se afirmar que o intercâmbio de informações entre os participantes é de grande auxílio para a solução de questões que desafiam a criatividade dos agentes, principalmente naquelas em que a tecnologia está a alterar as formas de se trabalhar. A contratada proverá o local para realização do congresso, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes. Além das instalações físicas, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados. Nota-se, pela programação do evento, que o corpo de professores tem renome e experiência na área, de modo que a capacitação agregará conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação e preparação do servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

4.3 Importa registrar que, em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiOWJlYjU0OWQtMTEwLWZC00NTEwLWI4NGYtYWY4MzJmMzM0NTQ1IiwidCI6IjM5NTdhMzY3LTZkMzgtNGMxZj>).

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O evento em tela é o maior de seu segmento no Brasil. As alternativas identificadas são congressos ligados a universidades, mas sem o foco na intercâmbio entre os cursos de pós-graduação. Embora existam eventos de grande na área contábil, como o Congresso da USP, não há a tradição de unificar diferentes correntes da academia em único espaço, o que se encontra unicamente no Congresso ANPCONT.

5.2 Quanto aos valores cobrados, a pesquisa de preços aposta ao processo demonstra a compatibilidade de valores ao praticado no mercado no Brasil, nos últimos meses.

5.3 Conforme indicado em recente Parecer do Comitê Gestor da Capacitação:

Deve-se ressaltar que a Manifestação Técnica do Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (14092446) informa que Congressos, Seminários, Workshops e eventos correlatos não foram objeto de análise da ENAP e permite a contratação de tais ações de desenvolvimento com outras instituições, conforme destaque abaixo:

*Quanto às necessidades voltadas para a participação em Congressos, Seminários, Workshops e eventos correlatos, informamos que esses não foram objeto de análise pela Enap, tendo em vista que tais eventos são específicos e estão fora do escopo de execução da Escola. No entanto, é possível que tais eventos possam ser realizados ou patrocinados pela Enap, no futuro, a depender da pertinência temática e da disponibilidade de recurso, por isso foi importante citá-los no PDP.*

[...]

*Assim, no ano de 2020 os órgãos e entidades poderão contratar tais ações de desenvolvimento diretamente com outras instituições.*

5.4 Quanto à singularidade do serviço, parte da doutrina o conceitua como aquele que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, ou seja, aquele que é impossível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, somado a uma complexidade especial, invulgar, extraordinária, sui generis, capaz de exigir um certo grau de confiança no executor, com menor risco possível para a contratação.

5.5 A logística física e operacional também caracteriza a singularidade do serviço, tendo em vista que a contratada necessita dispor de vários espaços fechados para acomodação do pessoal, que serão distribuídos em oficinas, conforme tema de interesse, com toda estrutura e aparato tecnológico para o bom andamento do evento, somado à necessidade de contar com colaboradores aptos a prestar todo o apoio necessário aos participantes.

5.6 Outro ponto que merece destaque são os palestrantes e professores escolhidos pela instituição para ministrarem os conteúdos propostos. Destarte, considera-se, salvo melhor juízo, que a presente contratação poderá ser formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, posto que o XVII Congresso ANPCONT se caracteriza como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sendo que tanto a organização promotora do evento quanto os profissionais contratados detêm notória especialização sobre os temas propostos. Por todo o exposto, justifica-se a escolha do evento pela temática a ser abordada, com professores renomados e altamente gabaritados

em suas áreas de atuação, agregando conhecimento e experiência aos participantes além das expectativas comuns. A escolha da instituição se deve à experiência na realização de grandes eventos e na maestria como organiza e conduz as capacitações, proporcionado aos alunos as melhores condições e ferramentas para o aperfeiçoamento profissional.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1 Palestras

Estão previstas 06 (seis) palestras relacionadas à Contabilidade a serem proferidas por palestrantes nacionais e internacionais.

### 6.2 Painéis

Estão previstos 04 (quatro) painéis, que contemplarão assuntos relacionados à Contabilidade e mercado de trabalho, com a participação de painelistas nacionais e internacionais.

### 6.3 Sessões temáticas

Espera-se que cerca de 500 artigos científicos, tecnológicos, casos para ensino e de iniciação científica sejam submetidos à apreciação do Comitê Científico do Congresso. Após a avaliação, os mesmos serão apresentados em sessões temáticas. Cada uma das sessões temáticas será constituída pela apresentação e discussão de dois a três artigos afins.

Para valorizar o desenvolvimento dos artigos, os melhores de cada área serão premiados por área temática e, entre estes, também, será premiado o melhor trabalho do evento.

### 6.4 Workshops

Estão previstos Workshops, que contemplarão assuntos relacionados às áreas de pesquisa, bem como, 2 (dois) Workshops com Editores *Stakeholders* de periódicos de Contabilidade.

### 6.5 Consórcio Doutoral e Mestral

Estão previstas discussões de Projetos de alunos de Doutorado e de Mestrado, com vistas a detecção de pontos de melhorias das respectivas pesquisas. A previsão é de recepção de projetos de dissertação de mestrado e de teses de doutorado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Participação de dois servidores da Diretoria Técnico-Científica no XVII Congresso ANPCONT, a ocorrer na cidade de São Paulo, SP, entre os dias 29/11 e 01/12/2023. Tal quantidade foi determinada a partir da tramitação de processo administrativo próprio para ações educacionais, que correu sob o protocolo SEI-PF n. 08201.001262/2023-31.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.760,00

Custo total da Inscrição (2 participantes):

R\$1.760,00 (1º lote)

R\$2.000,00 (2º lote - após 11/10/2023)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de evento de capacitação, singular, e que agrega um grau de confiança no executor, não há que se falar em parcelamento ou divisibilidade do objeto. Nota-se que objeto da contratação é a participação de servidores em evento de capacitação aberto a quaisquer interessados, de acordo com o conteúdo e dinâmica estabelecidos pela contratada, sem qualquer ingerência da contratante

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Os serviços pretendidos não geram obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tal iniciativa se coaduna com o planejamento de capacitação da PF, conforme consubstanciado em recente Parecer do Comitê Gestor da Capacitação:

A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da Portaria nº 12.655 - DGP/PF, de 6 de maio de 2020, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023, os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação de capacitação em tela encontra-se alinhada ao objetivo institucional REDUZIR A CRIMINALIDADE e às áreas estratégicas DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### *Competências a serem desenvolvidas*

12.1 Com a capacitação, espera-se que sejam desenvolvidas competências na área de perícias financeiras, como avaliação de empresas e mercado financeiro, bem como na área de perícias contábeis, como exames que versam sobre sistema financeiro nacional e setor público, dentre outros campos de atuação pericial. Ademais, será desenvolvida competência no que tange à educação e pesquisa em contabilidade, uma das linhas de pesquisa/discussão do congresso. Ainda, as competências em tela estão estreitamente relacionadas com a prospecção de novas metodologias para exames periciais, mantendo o corpo pericial em forte discussão sobre estado da arte na ciência contábil.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 É necessária a emissão de Ordem de Mobilização para viabilizar a viagem dos interessados a São Paulo, SP, bem como emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em instalações de terceiros. Reforça-se que o objeto da contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade usualmente observadas em outros serviços, como obras de engenharia, alimentação e lavanderia. A execução dos serviços a serem contratados (evento acadêmico/congresso) não apresenta significativa importância no que tange a impactos ambientais, uma vez que não serão gerados resíduos para tratamento, haverá uso mínimo de papel (se houver uso, como pôsteres e panfletos de horários) e o uso de água e energia podem ser considerado como dentro do habitual em ambiente universitário, não sofrendo qualquer alteração relevante decorrente do evento em tela.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas razões expostas, aliadas às considerações apostas no processo administrativo de avaliação do mérito educacional (SEI 08201.001262/2023-31), aos cuidados do Comitê Gestor da Capacitação, declaramos viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: É o Estudo Técnico Preliminar, o qual submeto à apreciação superior.

**RAFAEL SOUSA LIMA**

Chefe da DPDCE/INC/DITEC/PF



*Assinou eletronicamente em 27/09/2023 às 10:38:11.*

Despacho: É o Estudo Técnico Preliminar, o qual submeto para apreciação.

**ENELSON CANDEIA DA CRUZ FILHO**

Chefe do SEPCONT/DPDCE/INC/DITEC/PF



*Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 18:08:33.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria N° 1314/2023- DITEC/PF, de 01 de junho de 2023, publicada no Aditamento Semanal de 05 de junho de 2023,

DECLARO inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: para contratação de 2(duas) vagas na capacitação denominada "XVII Congresso ANPCont" a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência (31794353).

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme Nota Técnica e Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciado que os serviços são técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e a empresa possui notória especialização. Os estudos, a experiência demonstrada, as publicações, a organização, o aparelhamento, a equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Logo se enquadra em inviabilidade de concorrência para a demanda desse projeto.

CONTRATADA: : ASSOCIACAO NACIONAL DE PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO EM CIENCIAS CONTABEIS. (CNPJ n° 07.992.477/0001-40).

VALOR: R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

### WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 06/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31829345&crc=3B9F7356](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31829345&crc=3B9F7356).  
Código verificador: **31829345** e Código CRC: **3B9F7356**.

# Termo de Referência 94/2023

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 94/2023      **Editado por** 200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF RAFAEL SOUSA LIMA      **Atualizado em** 09/10/2023 17:38 (v 3.0)

**Status**  
CONCLUIDO

## Outras informações

**Categoria** V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;      **Número da Contratação Processo Administrativo** 08201.001427/2023-75

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de ação de capacitação externa denominada “XVII Congresso ANPCont”, a ser realizado na cidade de São Paulo / SP, nos dias 29/11 a 01/12/2023, sob responsabilidade da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, inscrita no CNPJ nº 07.992.477/0001-40, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de inscrição no âmbito do XVII Congresso ANPCont.	21172	Unidade	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00

1.2. O prazo de execução dos serviços será de três dias, com início em 29 de novembro de 2023, na forma que segue:

1.2.1. No dia 29 de novembro de 2023, a partir das 08h (oito horas), horário de Brasília/DF, será iniciado o credenciamento, bem como a Assembleia aberta. Às 9h serão iniciados os minicursos. Às 10h30 até 12h00 ocorrerão workshops e sessão de trabalhos. Às 14h Abertura oficial. Às 15h30 palestra magna. Às 17h até 18h30 painel temático.

1.2.2. No dia 30 de novembro de 2023, 8h30 painel temático. Às 10h30 até 12h00, painel temático. Às 13h30 até 15h00 sessão de trabalhos. Às 16h mostra IC - Banner. Às 16h30 até 18h00 ocorrerão workshops e sessão de trabalhos.

1.2.3. No dia 01 de dezembro de 2023, 8h30 painel temático. Às 10h30 até 12h00, correrão workshops e sessão de trabalho. Às 14h até 15h30 palestra. Às 15h45 até 17h palestra. Às 20h, cerimônio de encerramento.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais), conforme custos definidos na tabela acima.

1.4 Não se aplica o uso do catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, tendo em vista sua natureza especializada e a não padronização de seu evento ou conteúdo.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), observou-se que o objeto contratual não está previsto entre aqueles que constam da parte específica do Guia.

4.1.2. Em pesquisa na internet, não se obteve êxito em localizar legislação específica sobre o objeto da contratação, tampouco no Painel de Legislação Ambiental (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiOWJlYjU0OWQzMTEwZC00NTExLWl1NGYtYWY4MzJmMzM0NTQ1IiwidCI6IjM5NTdhMzY3LTZkMzQ>

4.1.3. A contratada se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens e papéis que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos/acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

### Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será de três dias, com início em 29 de novembro de 2023 e encerramento em 01 de dezembro de 2023, na forma que se segue:

5.1.1. O evento ocorrerá na cidade de São Paulo/SP.

5.1.2. Os participantes deverão comparecer ao local do evento, disponibilizado pela contratada, nos dias e horários determinados, para assistir aos cursos e comparecer ao congresso.

5.1.3. A carga horária total a ser aproveitada por cada participante é de 32 (setenta e duas) horas-aula disponíveis no evento.

5.1.4. Serão oferecidas sessões de apresentação de artigos, workshops e palestras, conforme indicado neste Termo de Referência.

5.1.5. Ficará sob a responsabilidade da contratada todos os meios necessários para execução dos serviços, como materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização do evento.

5.1.6. A empresa contratada disponibilizará o material de apoio necessário para o bom andamento da capacitação e, ao final, fornecerá certificado de participação no evento.

### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço Universidade Presbiteriana Mackenzie, Rua da Consolação, 930, Consolação, São Paulo/SP.

5.3. Haverá deslocamento dos inscritos, que será devidamente custeado pela contratante.

### Materiais e estrutura a serem disponibilizados

5.4. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento, em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio, como lápis, caneta, bloco de anotações e apostila com os temas a serem abordados. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

5.5. O corpo de palestrantes deverá possuir renome e experiência na área, com boa didática, de modo que a capacitação consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o servidor para atuar de forma racional, segura e eficiente.

5.6. O evento terá 32 (trinta e duas) horas-aula de capacitação.

5.7. Ao final da capacitação, serão disponibilizados certificados de participação ao servidor.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada pelo requisitante da contratação.

6.1.2.1. O requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1 Da Aferição da Execução dos Serviços

7.1.1 A aferição da execução dos serviços, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1 Cumprimento da carga horária prevista de 32 (trinta e duas) horas;

7.1.1.2. Condução dos painéis e palestras pelos profissionais indicados pelo Contratado e em consonância com os temas previstos no conteúdo programático do evento;

7.1.1.3. Realização das workshops em espaço adequado e que disponha de estrutura física e tecnológica necessária ao desenvolvimento da capacitação;

7.1.1.4. Fornecimento do material de apoio, apostilas e certificados de participação no evento.

### 7.2 Da Glosa do Pagamento

7.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 7.3 Do Recebimento

7.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do evento, o Contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega do certificado de participação no evento.

7.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.4 Do Preço

7.4.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

7.4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.5 Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.6 Do Prazo de Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### 7.7 Condições de Pagamento

7.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar."

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. O "XVII Congresso ANPCont" é serviço técnico especializado, tendo em vista que aborda aspectos dos mais variados ramos do conhecimento aplicáveis à ciência contábil.

8.1.2. A escolha da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis se deu em razão da experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de seu público-alvo, bem como pela possibilidade única de interação com diferentes correntes doutrinárias da ciência contábil.

8.1.3. Em pesquisa realizada, não foi identificado evento realizado com a mesma temática e conteúdo programático previsto para o Congresso objeto da presente contratação, conforme demonstrado no processo nº 08201.001262/2023-31, o qual foi analisado e aprovado pelo setor competente do Órgão designado à capacitação de servidores.

8.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 5.760,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme custos apostos na tabela do subitem 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/200406

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 172379;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: PF99B00CA23;

## 11. Obrigações do Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 13. Obrigações pertinentes à LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 14. Garantia de Execução

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a natureza do objeto ser de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e com pagamento posterior ao cumprimento da obrigação.

## 15. Infrações e Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de inexecução total da obrigação assumida, em caso de inexecução parcial a multa prevista deverá ser 10% (dez por cento).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 16. Dos Casos Omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. Foro (art. 92, § 1º)

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: De acordo.

**RAFAEL SOUSA LIMA**

Chefe da DPDCE/INC/DITEC/PF



Assinou eletronicamente em 27/09/2023 às 11:51:13.

Despacho: De acordo.

**ENELSON CANDEIA DA CRUZ FILHO**

Chefe do SEPCONT/DPDCE/INC/DITEC/PF



*Assinou eletronicamente em 05/10/2023 às 18:09:26.*

Despacho: De acordo.

**CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO**

Diretor Técnico-Científico Substituto